

Lei n. 8 de 7 de julho de 1924

Autorisa o Presidente da Câmara e Agente Executivo a construir jardins e parquês, abaulamento nas ruas bonze Braga, Rezende e reparação nas estradas de Porto Sapucahy, Renss, Itahym.

O povo do Município de Cachoeiras por seus vereadores decretou, em seu nome sancionou, e executo a seguinte lei

Art. 1.º - Fica autorizado o hon. Presidente da Câmara e Agente Executivo a gastar até a quantia de tres contos de reis (3.000.000) na construcção do jardim publico d'esta Villa.

Art. 2.º - A fazer as necessarias reparações nas estradas que vão d'esta Villa para Porto Sapucahy, Estação Renss e St.º Ant.º do Itahym lançando mão de credito que para isso forem necessarios.

Art. 3.º - A gastar até a quantia de oito contos de reis em saneamento e abaulamento das ruas bonze Braga, Rezende.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o

contencimento e execucao desta pertencerem, que a cumpram  
e a facam cumprir tao interampnte como nella se contein.

O Secretario a registre e publique

Dado e passado na repartiçao do executivo em 7 de julho de 1924

O Presidente e Agente Executivo Municipal

Antonio Ribeiro Cortezal

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa  
Secretaria da Camara Municipal de Lachonia, 7 de julho de 1924

O Off. Secretario:

Saul Vieira